**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 1/2026**

**CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - FUNDAÇÃO IFPR**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.681/0001-06, com sede na Rua São Francisco, 232, Sala 705, Andar 07, Cond Green Center Cd Bloco Office Green, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-190, nos termos da Lei 8.958/94 E por intermédio da sua Comissão de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção Pública de Fornecedor, para contratação de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais**, por atendimento remoto, na modalidade **MENOR PREÇO e** na forma do Decreto nº 8.241/2014, e das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR

1.1 A seleção pública de fornecedor selecionará operadora ou agência de passagens áreas e terrestres, pelo prazo de 2 anos, para atender a demanda atual e futura dos projetos vinculados a contratos, convênios, acordos de cooperação e outros, firmados com instituições públicas federais, estaduais e municipais que foram firmados pela Fundação IFPR, bem como da necessidade própria, na forma do artigo 40, incisos II e III do Decreto 8.241/2014.

1.2 A Seleção Pública de Fornecedor tem como princípios a impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e os casos omissos serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A Lei de Licitações será aplicada na fase de seleção, apenas subsidiariamente.

**1.3** O edital será lançado e divulgado como pregão eletrônico, visto que a plataforma E-licitacoes do Banco do Brasil S/A., não está ajustada ao procedimento da Seleção Pública de Fornecedor, previsto na Lei .

1.4 Durante o processo de seleção, a comunicação entre os interessados e a comissão de compras ocorrerá exclusivamente através de troca de mensagens, em campo próprio da plataforma, sendo que o processo e pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao e-mail: compras@fundacaoifpr.org

1.5 A sessão pública será dirigida pela Comissão de Compras, seguirá as seguintes datas e será realizada no endereço eletrônico a seguir:

| DADOS IMPORTANTES | |
|---|---|
| Local: | www.licitacoes-e.com.br |
| Esclarecimentos aceitos até: | 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, por e-mail. |
| Publicação dos esclarecimentos: | No prazo de três dias do pedido, até um dia antes da sessão. |
| Cadastramento de propostas até: | **21 de agosto de 2026**, às 9h00min – Brasília |
| Valor máximo aceito RAV Passagem aérea nacional: | **R$ 65,21 (sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)** |
| Valor máximo aceito RAV Passagem aérea internacional: | **R$146,75 (cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** |
| Valor máximo aceito RAV Passagem rodoviária: | **R$25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** |
| Sessão pública: | 21 de agosto de 2026, às 10h30min – Brasília |
| Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Habilitação: | Até 60 minutos após encerramento da disputa a ser juntada no sistema em PDF |
| Proposta: | Validade até 60 dias, a contar da sessão pública |
| Recursos:<br>Intenção:<br><br>Razões: | 24 horas após declarada a empresa vencedora para comunicar a intenção e o fundamento/motivo do recurso;<br>3 (três) dias para apresentação das razões, exclusivamente pela plataforma, para contrarrazões, sucessivamente, 3 dias úteis. |

1.6 O dispêndio previsto para o período do contrato é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

1.7 Por tratar-se de mera estimativa de gastos, o valor informado não se constitui, sob hipótese alguma, em compromisso futuro com a contratante, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.8 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços são oriundos dos projetos geridos pela Contratante.

1.9 Os casos omissos relativos ao procedimento serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

## 2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. O edital e seus anexos serão publicados no portal - https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp - e portal do fornecedor - https://ifpr.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor

2.2. Os esclarecimentos podem ser solicitados para: compras@fundacaoifpr.org, hilda.santos@fundacaoifpr.org, pedro.okan@fundacaoifpr.org e vinicius.baptista@fundacaoifpr.org

## 3. CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA LICITAÇÕES-E

3.1 Para acesso à plataforma, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a fundação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 É de exclusiva responsabilidade da empresa, que seu cadastro na plataforma esteja atualizado, quanto ao seu porte (outras empresas ou empresa de pequeno porte), para que o benefício oportunizado pela Lei Complementar nº 123/2006 seja garantido durante o processo, vez que a organização das propostas é feita pelo sistema, sem opção de interferência da Comissão de Compras.

## 4. ABERTURA DA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 No dia e horário estabelecidos no preâmbulo do presente edital dar-se-á início a sessão pública da Seleção, com a divulgação das propostas de desconto recebidas e nesta fase já devidamente classificadas.

4.2 Aberta etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances e ordenadas por valor, de forma decrescente.

4.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote em questão;

4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.6 A desistência em apresentar lance implicará exclusão/desclassificação do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real dos valores registrados. A plataforma não identifica o autor dos lances aos participantes.

4.8 O tempo normal de disputa de cada lote, se for o caso, será controlado e encerrado pela Comissão de Compras.

4.9 Poderá ocorrer, quando julgado conveniente pela Comissão de Compras, suspensão da sessão pública, com encaminhamento de mensagem sobre o motivo, bem como data e horário de retorno.

4.10 A Comissão de Compras poderá encaminhar, pela plataforma, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, decidir sobre sua aceitação, tendo ou não ocorrido lance(s).

4.11 No caso de desconexão por parte da Comissão de Compras, no decorrer da etapa competitiva do certame, a plataforma poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando a Comissão de Compras, quando possível, sua atuação na Seleção Pública de Fornecedores, sem prejuízos dos atos realizados.

4.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.13 É atribuição da Comissão de Compras analisar e decidir, nos primeiros 10 (dez) minutos da ocorrência de sua desconexão com a plataforma, acerca da possibilidade de suspender a sessão pública, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

4.14 Encerrada a etapa de lances, e divulgada a empresa pretensa vencedora, a sessão será suspensa, e dar-se-á prosseguimento aos trabalhos de análise habilitatória desta empresa.

4.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também, nessa etapa a Comissão de Compras poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.

4.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Seleção Pública de Fornecedores constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação.

**5. EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR:**

5.1 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2 As empresas não cadastradas, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br – manual do SICAF);

5.3 Não estejam sob falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.4. Empresas que disponham em sua constituição de autorização para executar os serviços objeto da seleção.

**6. EMPRESAS QUE NÃO PODEM PARTICIPAR:**

6.1 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar; ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, direta ou indireta, com a Administração Pública, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2. Estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3. Sejam empresas estrangeiras, sem representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

7.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo) e os documentos de habilitação, no prazo indicado no item 1 desse edital.

7.2. Os documentos deverão estar acompanhados das declarações constantes do presente edital, em seus anexos.

7.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consiste em:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.4. A documentação referente à **regularidade fiscal**[1] (Art. 20, Decreto 8.241/14) consiste em:

7.4.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.2. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que conste situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei **OU** Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF[2] – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

7.5. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação:

7.5.1. 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública;

7.5.2 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e Decreto 7381/2010;

7.5.3 Ato de registro perante a International Air Transport Association (IATA). Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

7.5.4 Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL/VARIG, LATAM, AZUL, etc, comprovando que a empresa é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

7.6. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/14) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial

[1]Os documentos válidos para habilitação são comprovantes com data de validade das certidões, e não o comprovante de cadastramento.
[2]Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7. A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.8. Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas vinculados a Fundação (modelo)

7.9 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.2 O julgamento das propostas de preço dar-se-á pelo critério MENOR PREÇO, conforme estabelece o art. 11 do Decreto 8.241/2014, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.2 Será considerada desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao fixado neste edital, ou que apresentar valor manifestamente inexequível, desde que o interessado não apresente nova proposta em valor aceitável durante a etapa de lances.

8.3 Analisada a aceitabilidade dos percentuais de desconto obtidos, a Comissão de Compras divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

8.4 Se a proposta ou o lance, de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitarias, a Comissão de Compras examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Comissão de Compras poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido melhor percentual de desconto.

8.6 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, O fornecedor é o único responsável pela atualização do cadastro na plataforma, para que o benefício seja concedido automaticamente dentro do sistema.

8.10 Para os processos de seleção de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que tal condição seja comprovada.

**9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Compras sempre que não houver recurso, e tendo sido efetuada a habilitação da empresa.

9.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Comissão de Compras ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**10. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA**

**10.1** Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la por escrito no chat, em até 24 horas da declaração da empresa vencedora, e no prazo de 3 dias úteis deverá apresentar as suas razões, exclusivamente em formato PDF e juntada na plataforma.

**10.2** A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais, importará em não conhecimento do recurso interposto.

**10.3** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente.

**10.4** O recurso contra a decisão da Comissão de Compras não terá efeito suspensivo.

**11. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

11.1 O contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

11.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação sobre o contrato firmado entre as partes, sem prévia autorização.

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo conferido pelo contratante.

**12. SANÇÕES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES**

12.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa em manter a proposta ou o lance, observado o prazo da sua validade;

c) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.

12.2 São as penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a fundação;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

12.3 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.2 Qualquer modificação no edital será divulgada da forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação da proposta.

13.3 É facultado à Comissão de Compras ou à autoridade competente, em qualquer fase da fase externa, **promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo ou das propostas,** desde que tenha por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa e desde que a diligência seja atendida no prazo de 24 horas.

13.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação.

13.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

13.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

13.8 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente edital, o lance é considerado proposta.

13.9 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba.

13.10 Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

Curitiba, 04 de setembro de 2026.

_____

Assinatura Presidente FUNDIFPR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa, para serviço de natureza continuada, de agenciamento de viagens para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias no âmbito do território nacional, para atender às necessidades de deslocamento dos colaboradores em viagem, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba – Pr ou Região Metropolitana.

1.2 O consumo de passagens e a sua indicação é uma referência e para fins de majoração da possibilidade da extensão do serviço, mas a demanda exata para o futuro não é possível de ser estimada e depende de outros contratos assinados pela FUNTEF-PR.

1.3 As despesas com serviços estão estimadas em **R$ 1.500.000,00** para os anos de 2026/2027 e 2028.

1.4 Não há estimativa de gastos com serviços de passagens terrestres.

1.5 A previsão é uma referência, mas a demanda exata para o futuro não é possível de ser estimada.

**1.6** A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação, **E O VALOR MÁXIMO ACEITO DE RAV É:**

- **R$ 65,21 para passagens aéreas nacionais;**
- **R$ 146,75 para passagens aéreas internacionais;**
- **R$ 25,50 para passagens rodoviárias;**

1.7 O valor da Remuneração do Agente de Viagem será o único tipo de comissionamento recebido pelos serviços prestados pela agência de turismo, durante a vigência do contrato, e será aplicada sobre o valor total dos serviços prestados de emissão de bilhetes.

**2. DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**

2.1. Serviços de consulta, reserva e emissão de bilhetes para voos nacionais e internacionais, na classe ou categoria a ser determinada e consulta, reserva e emissão de bilhetes rodoviários, de ida e/ou volta para qualquer localidade do Brasil, em ônibus de categoria a ser determinada pela Fundação, compreendendo a entrega dos bilhetes nos locais indicados pela CONTRATANTE, caso necessário;

2.2 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

2.3 Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor um sistema on-line para consulta e agenciamento de passagens, que deverá ter as seguintes funcionalidades:

a) Acesso diferenciado para o Coordenador (a), Secretário (a) do projeto, daqui para frente denominado ASSISTENTE, e para o Gestor do Projeto, funcionário do contratado pela FUNTEF-PR, daqui para frente denominado de APROVADOR.
b) Acesso específico para a Diretoria, para que esses possam cadastrar os ASSISTENTES e os APROVADORES.
c) O sistema de agenciamento deve possuir cadastro de Centro de Custo. A relação dos Centros de Custos cadastrados deverá ser disponibilizada ao ASSISTENTE. O ASSISTENTE fará o vínculo com o Centro de Custo no ato da reserva da passagem.
d) O sistema de agenciamento deve apresentar para ao ASSISTENTE a lista de APROVADORES para que o responsável pela aprovação da solicitação de reserva seja vinculado à solicitação.
e) A reserva só pode ser estabelecida desde que o ASSISTENTE tenha vinculado o APROVADOR e o CENTRO DE CUSTO.
f) Ao concluir o processo de reserva, o sistema de agenciamento deve enviar e-mail para o APROVADOR informando que há uma reserva aguardando aprovação. No e-mail deve ser enviada os dados da reserva e o prazo de validade da reserva.
g) Ao se aproximar do prazo de validade o sistema deve encaminhar outra mensagem para lembrar o APROVADOR que a reserva solicitada ainda não foi aprovada.
h) Só serão pagos serviços que indiquem o Centro de Custo **e as cobranças só poderão ser enviadas após o embarque.**
i) A Fatura deve ser enviadas para o APROVADOR.
j) O bilhete de embarque deve ser enviado por e-mail ao ASSISTENTE e ao APROVADOR no instante em que o APROVADOR aprovar a compra passagens.
k) Alterações e/ou cancelamento de passagens APROVADAS não são permitidos, exceto nos casos previstos nos subitens 6.1.2.4 e 6.1.2.5.
l) Além da Central de Atendimento, a empresa de agenciamento CONTRATADA deverá disponibilizar contato emergencial para garantir o atendimento fora do horário comercial e aos fins de semana.

2.4. O serviço deve incluir ainda uma CENTRAL DE ATENDIMENTO:

a) mantida em caráter permanente e de forma ininterrupta, com acionamento por meio de e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

b) Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico, os quais deverão ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

c) A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas pela Central de Atendimento, por telefone.

d) Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento e as gravações das chamadas telefônicas armazenadas por prazo não inferior a 3 (três) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação das pessoas autorizadas a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

2.5. As empresas deverão responder as solicitações da CONTRATANTE e seus prepostos, nos prazos estabelecidos, sob pena de multa e descredenciamento.

2.6 Na política de reembolso de bilhetes não utilizados ou cancelados, a fornecedora deverá contemplar o desconto desses valores incluindo as devoluções na fatura no prazo de até 90 (noventa) dias do mês subsequente ao do evento ocorrido ou disponibilizar a opção de "crédito em aberto" para utilização posterior.

**3. VALOR DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV**

3.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

3.2. Se repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

3.3. Serão repassadas à CONTRATANTE as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas

3.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

3.5. Deverão ser entregues todas as faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

3.6 Havendo diferença em desfavor da CONTRATANTE, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

3.7. A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.

**4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 24 **(vinte e quatro) meses**, contados à partir da assinatura do contrato, podendo estes prazos serem prorrogados.

**5 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a regime de empreitada por valor unitário (taxa de transação).

**6 PESQUISA DE PREÇOS**

6.1 Para a formação do valor máximo a ser pago pela RAV foi realizada ampla pesquisa de preços e calculada a média dos valores obtidos na cotação.

**7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Considerando que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

**8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**8.1 São obrigações do Contratado:**

**8.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**8.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.5** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**8.1.6** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.7** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**8.1.9** manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**8.1.10 guardar** sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**8.1.11** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**8.1.11.1** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis,

estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**8.1.11.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

**8.1.11.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**8.1.11.4** impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**8.1.11.4** omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**8.2 São obrigações do Contratante:**

**8.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**8.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**8.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**8.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**8.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**8.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**8.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar

irregularidade que configure dano à contratante, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o serviço a ser contratado

envolve apenas a emissão de passagens aéreas e rodoviárias e, consequentemente, não ocasiona responsabilidade subsidiária da Fundação.

**10 FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Fatura, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações.

**10.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

**10.3** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**10.4** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**11 DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** Os preços contratados serão reajustados depois do transcurso do prazo de um ano, pela média do INPC/IGP-DI.

**12.SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ANEXO II - CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DO IFPR E A EMPRESA .....**

A Fundação Do IFPR, com sede no (a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei 8958/94, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Seleção Pública de Fornecedor 1/26, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializados de agenciamento de passagens terrestres e aéreas, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

**1.2.** O presente contrato se vinculada a todos os termos do edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do contrato é de dois anos, a contar da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 Os serviços serão remunerados mediante prévia cotação, sem o acréscimo de nenhum valor a título de taxa de agenciamento.

3.2 Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários, deverão estar abrangidos no valor da cotação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação são provenientes dos projetos geridos pela contratante, que serão identificados na respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos definidos no edital e termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. A parte que incorrer em infrações sujeitam-se às sanções administrativas, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações leves; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas médias; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações graves;

10.3 O procedimento para aplicação das sanções será procedido de procedimento administrativo em que será oportunizada defesa prévia;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: por ato unilateral e com as consequências indicadas no termo de referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

11.2. Amigavelmente

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12. É vedado à CONTRATADA:

12.2. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

13.1 O contrato será realizado por execução indireta.

13.2 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças.

**14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** É eleito o Foro da cidade de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Curitiba, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE – FUNDAÇÃO DO IFPR Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III – DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da fundação ou do IFPR, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA que para a execução dos serviços objeto da SELEÇÃO DE FORNECEDOR 1/2026, O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM para cada serviço é de .....

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, despesas trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

Data e local

_____

Representante Legal

Assinatura